

CONTRATO Nº. 053/2020-MP/PA

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ  
E A EMPRESA OBJECTTI SOLUCOES LTDA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, Inscrição Estadual 15.191.153-3, Inscrição Municipal 1500722, estabelecido nesta Rua João Diogo, 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça, e.e., Exm<sup>a</sup>. Sra. Dra. **CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, residente e domiciliado em Belém e, de outro lado, a Empresa **OBJECTTI SOLUCOES LTDA**, Nome Fantasia: **OBJECTTI SOLUCOES**, portadora do CNPJ/MF nº. 11.735.236/0001-92, Inscrição Estadual: 105773999, estabelecida à Endereço: Rua 9, Quadra E-12, Lote 12-AE, S/n, sala 03, Bairro Setor Marista, no Município de Goiânia – GO, Fone: (62) 3412-0399 , E-mail: licitacoes@objectti.com.br / licitacoes@objectti.movidesk.com, representada por sua procuradora firmada, Sra **DRIELE DE BASTOS SILVA**, portadora do RG nº 5.352.167 STPC/GO, CPF 027.196.0001-99, brasileira, solteira, analista comercial, residente e domiciliada no Município de Goiânia - GO doravante denominada **CONTRATADA**, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

1.1. O presente Contrato decorre de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 032/2020-MP/PA**, por execução indireta, empreitada por preço global do lote, no tipo menor preço, vinculada ao **PROCESSO Nº. 020/2020-SGJ-TA (Protocolo nº 4082/2020)**, e tem como fundamento as Leis Federais nº. 8.078/90 e 8.666/93 e na Lei Estadual nº 5.416/87, observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis a matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **Aquisição de Certificado digital do tipo A3 para pessoa física (e-CPF), tipo A3 para Pessoa Jurídica (e-CNPJ) e do tipo A1 para Pessoa Jurídica, todos padrão ICP-Brasil, conforme especificações neste instrumento.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ESPECIFICAÇÃO****3.1. Gerais:**

3.1.1. Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

3.1.2. Todos os certificados deverão ser emitidos sob a hierarquia mais atual disponível;

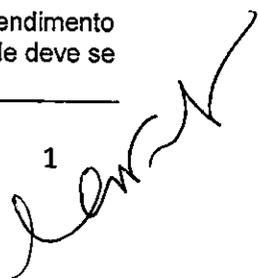
3.1.3. Os fiscais do contrato comunicarão à contratada, via e-mail a ser designado para esse fim, lista com identificação de autoridades e servidores autorizados a receber certificados digitais.

3.1.4. A identificação dos gestores do contrato será comunicada à contratada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, por e-mail designado para esse fim.

3.1.5. Manter central de atendimento para abertura de chamados pelo menos no horário das 8 (oito) às 17 (dezesete) horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados. A central de atendimento deverá ser acionada por telefone ou pela internet. No momento de abertura do chamado deverá ser fornecido à contratante um número único de identificação do chamado.

3.1.6. A contratada comunicará ao contratante, mensalmente, em forma digital, lista dos servidores habilitados que receberam certificados naquele mês.

3.1.7. A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, uma unidade de atendimento presencial para emissão dos certificados não emitidos nas visitas presenciais. Esta unidade deve se



localizar em Belém e ter horário de funcionamento, pelo menos, no horário das 8 (oito) às 17 (dezesete) horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados.

3.1.8. Para os certificados digitais do tipo A3, deverá possuir software de gerenciamento do dispositivo, no idioma Português do Brasil, com características que permitam:

- a) gerenciamento do dispositivo;
- b) exportação de certificados armazenados no dispositivo;
- c) importação de certificados em formato PKCS#7 para área de armazenamento do dispositivo, de acordo com a RFC 2315;
- d) importação de certificados em formato PKCS#12 para área de armazenamento do dispositivo;
- e) visualização de certificados armazenados no dispositivo;
- f) apagamento de chaves e outros dados contidos no dispositivo, após autenticação do titular;
- g) reutilização de dispositivos bloqueados, através de apagamento total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso.

3.1.8.1. Deverão ser fornecidas 10 (dez) mídias (CD-ROM ou outro similar), contendo os drives e/ou programas necessários à utilização e gerenciamento do token.

## **3.2. Certificados Digitais A3 em Dispositivos do tipo token de armazenamento (itens 01 e 03)**

- 3.2.1. Totalmente compatível com as especificações gerais.
- 3.2.2. Nível: A3.
- 3.2.3. Validade: 3 (três) anos, contados a partir da data do aceite definitivo do certificado.
- 3.2.4. Possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A, versão 2.0 (compatível com 3.0) ou superior.
- 3.2.5. Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura.
- 3.2.6. Ser aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil.
- 3.2.7. Compatível com chaves de 2048 bits;
- 3.2.8. Seguir, no mínimo, as regras estabelecidas para o nível de segurança do padrão FIPS 140-2.
- 3.2.9. Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 32 Kbytes.
- 3.2.10. Utilizar algoritmo simétrico 3-DES ou AES, com chaves de, no mínimo, 128 bits para cifrar as chaves privadas armazenadas.
- 3.2.11. Utilizar algoritmo simétrico 3DES com três chaves distintas (k1, k2 e k3).
- 3.2.12. Utilizar algoritmo RSA/SHA-2 ou RSA/SHA-1 para geração de assinaturas.
- 3.2.13. Possuir o algoritmo simétrico AES, sua chave gerada por derivação, a partir de um código de acesso escolhido pelo titular do repositório.
- 3.2.14. Ter suporte à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração on-board do par de chaves RSA de, no mínimo, 1024bits.
- 3.2.15. Possuir carcaça resistente à água e à violação.
- 3.2.16. Fornecer driver disponível para o sistema operacional Linux (kernel 2.4, 2.6 e versões superiores).
- 3.2.17. Fornecer driver disponível para o sistema operacional Microsoft Windows (7 e versões superiores).
- 3.2.18. Fornecer driver disponível para o sistema operacional macOS (v10.12 "Sierra" e versões superiores).
- 3.2.19. Possuir CSP - Cryptographic Services Provider para Windows (Windows 7, 32 e 64 bits e versões superiores) e em conformidade com o padrão da CryptoAPI 2.0, da Microsoft (Windows 7 e versões superiores).
- 3.2.20. Possuir biblioteca de objetos compartilhados em ambiente Linux (.so) e dynamic-link library (.dll) em ambiente Windows que implemente, em sua completude, o padrão PKCS#11 v2.0 ou mais recente.

3.2.21. Disponibilizar driver para que os frameworks Java JCA e Java JCE se comuniquem em perfeita harmonia com a biblioteca PKCS#11 nativa do token, de tal forma que aplicações em Java possam utilizar qualquer das funcionalidades existentes no padrão PKCS#11 por meio dos frameworks Java JCA e Java JCE;

3.2.22. Possuir compatibilidade com as especificações ISO 7816, partes 1, 2, 3 e 4.

3.2.23. Possuir indicador luminoso de estado do dispositivo.

3.2.24. Assinar dados digitalmente em até 10 (dez) segundos.

3.2.25. Funcionalidades:

a) permitir a exportação automática de certificados armazenados no dispositivo para o *Certificate Store* do ambiente Microsoft Windows 7 e versões superiores.

b) permitir personalização eletrônica através de parâmetro identificador interno (label).

c) permitir criação de senha de acesso ao dispositivo de, no mínimo, 4 (quatro) caracteres.

d) permitir geração de chaves, protegidas por PINs (*Personal Identification Number*), compostos por caracteres alfanuméricos.

e) permitir gravação de chaves privadas e certificados digitais que utilizam a versão 3 do padrão ITU-T X.509 de acordo com o perfil estabelecido na RFC 2459.

f) armazenar chaves privadas em repositório de dados próprio, controlado pela solução, apenas certificados pertencentes a um único titular podem ser associados às chaves contidas num determinado dispositivo, sendo que no caso de certificados emitidos para pessoas jurídicas, o titular é a pessoa física responsável pela empresa.

g) permitir inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de PUK (*Pin Unlock Key*).

h) ter compatibilidade com sistemas operacionais Windows (Vista, 7 e 10), Linux (kernel 2.4, 2.6 e superiores) e macOS (v10.12 "Sierra" e superiores).

i) suportar os seguintes navegadores: Microsoft Internet Explorer (versão 9 e superiores), Mozilla (versão 49 e superiores) e Chrome (versão 50 e superiores).

j) possuir middleware para Windows 7 e versões superiores, Linux (kernel 2.4, 2.6 e superiores) e macOS (v10.12 "Sierra" e superiores).

k) possuir ativação de funções que utilizem as chaves privadas, que somente possam ser realizadas após autenticação da identidade do titular do dispositivo.

l) implementar mecanismo de autenticação tipo *challenge-response*.

m) bloquear a exportação da chave privada, condicionando as transações que forem utilizadas dentro do *token*.

n) Avisa o titular do dispositivo, a cada vez que uma função for ativada, utilizando a sua chave privada. Nesse caso, deverá haver autenticação para liberar a utilização pretendida.

### 3.3. Certificados digitais do tipo A1(item 05)

3.3.1. Validade de 1 (um) ano.

3.3.2. Utilizar chaves para criptografia assimétrica RSA, de no mínimo 2048 bits.

3.3.3. Permitir a utilização de criptografia simétrica com chaves de 256 bits.

3.3.4. Deve ser possível a instalação do certificado em servidores de forma ilimitada e sem custo adicional, permitindo assim o uso de um mesmo certificado em número ilimitado de equipamentos.

3.3.5. Permitir estabelecimento de sessões SSL (Security Socket Layer) e TLS (Transport Layer Security).

3.3.6. Aderente ao padrão internacional X.509.

3.3.7. Ser emitido por autoridade certificadora vinculada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

3.3.8. Permitir emissão de certificado com propósito (X509v3 Extended Key Usage) TLS Web Client Authentication.

### 3.4. Visita local – (Item 02, 04 e 06)

3.4.1. Visita de representante da contratada para emissão de certificado nas dependências da contratante;

3.4.2. As visitas deverão ser realizadas no Edifício Sede do Ministério Público, sito na Rua João Diogo, n. 100, Cidade Velha, Belém, Pará, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos

3.4.3. O contratante proverá espaço físico para realização das visitas, com a estrutura mínima do ambiente disponibilizando energia elétrica, mesas e cadeiras. Os demais equipamentos e serviços necessários para emissão de certificados deverão ser providos pela contratada.

3.4.4. O prazo de atendimento, depois de realizado o chamado, é de até 2 (dois) dias úteis;

3.4.5. A contratada deverá atender a solicitações por visitas locais somente quando realizadas pelo fiscal do contrato.

3.4.6. Caso as autoridades e servidores que receberiam certificados não compareçam à presença do representante da contratada nas dependências do órgão, o serviço de visita local será considerado como tendo sido prestado.

3.4.7. É responsabilidade da CONTRATADA prover, sem ônus para ao CONTRATANTE, os equipamentos e serviços de internet necessários para a realização da visita técnica, ou qualquer serviço necessário para o pleno atendimento, além de arcar com todas as despesas necessárias ao deslocamento e hospedagem do agente técnico para emissão dos certificados digitais.

3.4.8. O CONTRATANTE poderá, a seu critério, por problemas de ordem administrativas ou técnicas, cancelar as visitas técnicas agendadas, observando uma antecedência mínima de 01 (um) dia útil. Este cancelamento deverá ser solicitado formalmente pelo Contratante através de e-mail ou ofício enviado diretamente à contratada.

3.4.9. Para o item 02, a visita técnica deverá ser capaz de emitir, no mínimo, 10 (dez) certificados digitais.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA QUANTIDADE E DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O valor global estimado do presente contrato é de R\$ 35.460,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais), conforme o disposto na proposta da Contratada, datada de 14/08/2020, pelo fornecimento dos produtos abaixo:

Item	Especificação	Qtd	Preço Unitário	Valor global do Item
01	CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO A3 PARA PESSOA FÍSICA (E-CPF) ATRAVÉS DE TOKEN	500	66,50	33.250,00
02	VISITA PRESENCIAL PARA EMISSÃO DE TOKEN – MÍNIMO DE 10 POR DIA	25	36,00	900,00
Valor global do Grupo I				34.150,00

LOTE II				
Item	Especificação	Qtd	Preço Unitário	Valor global do Item
03	CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO A3 PARA PESSOA JURÍDICA (E-CNPJ) ATRAVÉS DE TOKEN	8	106,25	850,00
04	VISITA PRESENCIAL PARA EMISSÃO DE TOKEN (CNPJ)	4	30,00	120,00
Valor global do Grupo II				970,00

LOTE III				
Item	Especificação	Qtd	Preço Unitário Máximo	Valor global máximo do Item
05	CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO A1 PARA PESSOA	4	70,00	280,00

	<b>JURÍDICA</b>			
06	<b>VISITA PRESENCIAL PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO TIPO A1 (CNPJ)</b>	<b>2</b>	30,00	60,00
<b>Valor global do Grupo III</b>				<b>340,00</b>

**Parágrafo Único** – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato.

4.2. Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Classificação: 12101.03.122.1494.8760 – Governança e Gestão

Elemento: 3390-40 – Serviços de Tecnologia da Informação do Ministério Público

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público no prazo máximo de 30 (trinta) dias, no Banco: Banco do Brasil S.A - 001 Agência nº 1242-4 Conta Corrente nº 47659-5, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL, o qual observará as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência.

5.1.1. Não havendo emissões de certificados digitais no mês, não haverá qualquer cobrança ao MPPA decorrente deste período

5.2. O pagamento dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará somente será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008.

5.3. Caso o prestador não possua conta no banco BANPARÁ, será cobrada pelo banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

5.4. Pagamentos através de código de barra só poderão ser realizados caso a empresa possua convênio com o Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), uma vez que todos os pagamentos são realizados através do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira de Estados e Municípios).

5.5. O pagamento será efetuado no prazo previsto no item 5.1, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria de Estado de Planejamento e Administração - SEPLAD.

5.6. A Contratada deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:

5.6.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

5.6.2. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

5.6.3. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

5.6.4. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

5.6.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;

5.6.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

5.7. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a CONTRATADA tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.8. O atesto da nota fiscal será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento definitivo do material pelo responsável pela FISCALIZAÇÃO;

5.9. A nota fiscal que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal corrigida.

5.10. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura

serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES E DEMAIS ALTERAÇÕES

6.1. Nos itens a partir de 04 unidades, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, referentes à alteração quantitativa de cada item, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo

6.2. Este instrumento poderá ainda ser alterado, exceto no objeto, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. O valor proposto e contratado poderá ser reajustado, em consonância com as disposições desta Cláusula.

7.1.1. Caso assim queira, a contratada deverá requerer o reajustamento do preço, mediante protocolo no Ministério Público do Estado do Pará, até a data em que se completar cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, sob pena de preclusão quanto ao período correspondente.

7.1.2. A data-base para o cálculo do reajuste é a data da apresentação da proposta.

7.1.3. Para o cálculo do reajuste, deverá ser adotado o IGP-DI (da Fundação Getúlio Vargas), em sua variação para o período de 12 (doze) meses, a contar da data-base referida no item 7.1.2.

7.1.4. O valor reajustado será concedido somente a partir da data de cada prorrogação, ainda que posterior à anualidade da proposta, e observados os itens anteriores.

7.2. Se a contratada requerer o reajustamento do preço em conformidade com o item 7.1.1, mas o valor reajustado ainda não puder ser concedido na data da prorrogação contratual, por

indisponibilidade do índice para a variação referida no item 7.1.3, constará do termo aditivo de prorrogação a ressalva do direito da contratada ao reajuste do preço, que ocorrerá efetivamente mediante termo aditivo específico e quando houver aquela disponibilidade, com retroatividade à data de cada prorrogação.

7.3. Não serão admitidos requerimentos de reajustes para períodos preclusos.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E GARANTIA**

8.1. Prazo de entrega dos produtos relativos aos itens 1, 3 e 5 – entrega de tokens e instalação do A1, é de 30 (trinta) dias, contados da data de início de vigência do contrato, devendo ser entregues no Edifício Sede do Ministério Público, sito na Rua João Diogo, n. 100, Cidade Velha, Belém, Pará, no horário das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos

8.2. Prazo de início da prestação dos serviços relativos aos itens 2, 4 e 6 – visita local, é de 15 (quinze) dias, contados da data de início de vigência do contrato.

8.3. A descrição do material/serviço neste instrumento deverá ser seguida à risca. Caso haja necessidade de qualquer alteração, deve ser efetuada consulta antes da entrega do material/serviço.

8.4. Entende-se como critério de adequação do objeto que ele esteja de acordo com a especificação descrita no item 3 deste instrumento e que atenda o art. 39, inciso VIII da Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), responsabilizando-se em apresentar produto que esteja de acordo com as normas vigentes;

8.5. Após a verificação do quantitativo e a equivalência do material/serviço entregue com as especificações contidas neste instrumento e, também, com a proposta de preço apresentada pela Contratada, será feito o recebimento definitivo do material;

8.6. Não será aceito material/serviço divergente quanto à marca, ao modelo ou à especificação informados na proposta de preços da Contratada.

8.7. Em caso de constatação de problemas ou falhas de funcionamento dos certificados, verificados ao longo do seu período de validade, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos mesmos, sem ônus adicional;

8.7.1. Esta garantia de funcionamento do dispositivo durante sua validade conta a partir do aceite definitivo dos produtos;

8.7.2. Caso um token necessite ser substituído ou apresente erro que comprometa o funcionamento do certificado ali armazenado, um novo token deverá ser fornecido, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da notificação.

8.8. O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO ou COMISSÃO DE RECEBIMENTO (nas compras acima de R\$176.000,00) se dará em duas etapas:

a) em caráter provisório, em até 05 (cinco) dias, por servidor designado para esse fim, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

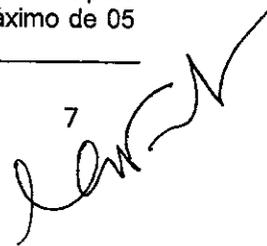
b) definitivamente, em até 10 (dez) dias a contar do recebimento provisório, ocasião em que será feita a conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação dos objetos licitados entregues pelo servidor designado para esse fim;

c) os objetos licitados serão recebidos e conferidos pela Fiscalização/Comissão de Recebimento designada por esta Instituição.

8.4 O recebimento do material não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da empresa por problemas causados durante o uso dos itens adquiridos nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização;

8.9. Os custos da substituição do item rejeitado ocorrerão exclusivamente a expensas da CONTRATADA, sendo vedado à FISCALIZAÇÃO responsabilizar-se pelo encaminhamento dos bens rejeitados, mesmo que seja por sedex a cobrar;

8.10. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material ou sua divergência em relação ao exigido neste termo de referência no ato da entrega ou no prazo de garantia, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de 05

7  


(cinco) dias contados a partir da comunicação pela fiscalização, sendo-lhe concedido igual prazo para retirada do material ou parte do que foi rejeitado, sem ônus para este Ministério Público;

8.11. Passado o prazo descrito no subitem 8.6 (05 dias contados a partir da comunicação pela fiscalização), sem que a CONTRATADA retire do produto rejeitado, cabe ao CONTRATANTE dar destino que achar conveniente ao referido objeto.

8.12. Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

9.1. Este Contrato terá duração de **12 (doze) meses**, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará, **não podendo ser prorrogado**, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o caput do mesmo dispositivo legal.

9.2. A validade dos certificados por três anos é uma obrigação ultrativa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

10.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento e nos seus anexos;

10.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

10.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada no prazo estipulado;

10.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade licitada;

10.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

10.2.4. Os objetos licitados serão recebidos e conferidos pela FISCALIZAÇÃO designada pela Autoridade competente no âmbito do Ministério Público com competência necessária para proceder o recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações técnicas, da qualidade, da quantidade e preços pactuados;

10.2.5. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

10.2.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento e seu anexo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Sem que a isto limite suas garantias, a contratada terá os seguintes direitos:

11.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;

11.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

11.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto licitado, até para que possa a empresa proceder correções;

11.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a contratada responsável pelos seguintes itens:

11.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos licitados no

prazo, no local e horário indicados, observando rigorosamente as exigências estabelecidas nas especificações e na proposta de preços apresentada pela empresa;

11.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante;

11.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

11.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, credenciando junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

11.2.5. Quando, por problemas, técnicos os prazos pactuados não puderem ser cumpridos, a contratada deverá comunicar por escrito ao Órgão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao término do prazo, ao qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

11.2.6. Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas:

11.2.6.1. **Regularidade Fiscal** com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

11.2.6.2. **Regularidade Fiscal** perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;

11.2.6.3. Regularidade Trabalhista;

11.2.6.4. **Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88** (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999);

11.2.7. Cumprir com todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, inclusive os que protegem a maternidade conforme preceitua o art. 28 §4º da Constituição do Estado do Pará, sob pena da rescisão contratual sem direito a indenização, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

11.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público;

11.2.9. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

11.2.10. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da execução do objeto, tais como: mudança de endereço, razão social, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

11.2.11. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia.

11.2.12. Observar a **VEDAÇÃO** de contratação de Empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Ministério Público para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da **Resolução nº 177/2017-CNMP**:

11.2.12.1. Pessoa que tenha sido condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos seguintes casos:

I – atos de improbidade administrativa;

II – crimes:

a) contra a administração pública;

b) contra a incolumidade pública;

c) contra a fé pública;

d) contra o patrimônio;

e) de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;

- f) de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
- g) contra a vida e a dignidade sexual;
- h) praticados por organização ou associação criminosa;
- i) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;
- j) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- k) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

11.2.12.2. Aqueles que tenham:

I – praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público, reconhecidos por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado;

II – sido excluídos do exercício da profissão, por decisão definitiva sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

III – tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação.

11.2.13. Observar a Resolução nº 172/2017-CNMP que altera o artigo 3º, caput, da Resolução CNMP nº 37/2009 e VEDA ao Ministério Público a contratação das pessoas jurídicas que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

11.2.13.1. A vedação do item 11.2.13 não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade.

11.2.13.2. A vedação do item 11.2.13 se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

11.2.13.3. A contratação de empresa pertencente a parente de membro ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A CONTRATADA deverá prestar a garantia de execução do contrato, no valor de R\$ 0,00, equivalente a 5% do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

12.1.1. A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

12.1.1. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- i. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- ii. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- iii. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- iv. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

- 12.1.2. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 12.1.2 acima, observada a legislação que rege a matéria;
- 12.1.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no **Banco do Estado do Pará** em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;
- 12.1.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
- 12.1.5. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 12.1.6. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;
- 12.1.7. A garantia será considerada extinta:
- Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
  - Com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no subitem 12.1 acima, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.
- 12.1.8. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;
- 12.2. O Contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir as imperfeições na execução do Objeto deste contrato ou reparar danos decorrentes da ação ou omissão do Contratado ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.
- 12.3. O Contratado se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo Contratante.
- 12.4. Em caso de acréscimo ao valor contratual, por meio de termo aditivo, o Contratado fica obrigado a prestar garantia adicional de 5% sobre o valor acrescido;
- 12.4.1. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do Contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 12.4.2. A garantia será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao Contratante.
- 12.4.3. Em se tratando de modalidade fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

#### **13.1. ADVERTÊNCIA**

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

### 13.2. MULTA

13.2.1. De 0,5% ao dia até o limite máximo de 7,5%, sobre o valor total do item adjudicado, nos casos de atraso injustificado nos prazos de retirada/aceite da nota de empenho;

13.2.1.1. Após o 15º dia de atraso dos prazos previstos, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

13.2.2. De 0,5% ao dia até o limite máximo de 7,5%, sobre o valor total da respectiva nota de empenho, nos casos de atraso injustificado nos prazos de entrega/execução do objeto licitado, substituição do objeto licitado, prestação da garantia e atendimento e/ou conclusão da manutenção/chamado;

13.2.2.1. Após o 15º dia de atraso dos prazos previstos, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

13.2.3. De 10%, sobre o valor total da respectiva nota de empenho nos casos de:

I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução parcial;

II. Entrega/execução parcial dos objetos licitados;

III. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;

IV. Prestação irregular da garantia, atendimento e/ou conclusão da manutenção;

V. Outras hipóteses inexecução parcial.

13.2.4. De 20%, sobre o valor total do item adjudicado, nos casos de:

I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução total;

II. Recusa injustificada em iniciar a entrega/execução dos objetos licitados;

III. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;

IV. Outras hipóteses de inexecução total do objeto.

13.2.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

13.2.6. De 5%, sobre o valor total da respectiva nota de empenho nos casos de nos casos de irregularidade na execução do objeto, não referidos nos demais itens.

13.2.7. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

13.2.8. Havendo garantia apresentada pela empresa, o valor da multa será descontado da mesma. Não havendo garantia ou caso o valor da multa seja superior à referida, a multa ou a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, podendo ser descontado dos créditos devidos, ou ainda judicialmente.

### 13.3. SUSPENSÃO

13.3.1. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto ou irregularidades na execução, não justificada e/ou não aceita pela Administração desde que não incluída como hipótese do item 27.4.1 do edital, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidades na execução do objeto;

II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

### 13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.4.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. Será designado servidor para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1. A publicação do presente instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura, e na forma disposta na legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

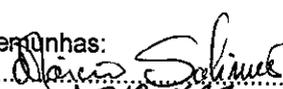
Belém-Pa, 27 de agosto de 2020

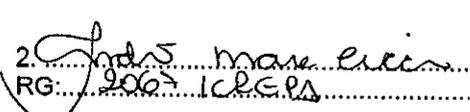
  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

DRIELE DE BASTOS Assinado de forma digital por  
DRIELE DE BASTOS  
SILVA:02719600199  
Dados: 2020.08.26 12:33:46 -03'00'

OBJECTTI SOLUCOES LTDA

Testemunhas:

1.   
RG: 719.583 SSP/PA

2.   
RG: 2007 ICE/PA

# MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

## PORTARIA

### PORTARIA N.º 2296/2020-MP/PJG

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, e.e., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR os servidores RENATO ALBUQUERQUE CHAVES e, no impedimento desta, André DE OLIVEIRA Sobrinho, e MÔNICA FABIOLA CAVALCANTE DOS ANJOS, para atuarem, como membros da Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação, no certame vinculado ao Processo Administrativo nº 206/2018-SGJ-TA (e apensados 228/2018-SGJ-TA e 001/2019SGJ-TA), sendo os dois primeiros responsáveis pela análise técnica das propostas e da documentação de qualificação técnica, e a última responsável pela análise dos documentos para comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e documentação de qualificação econômico-financeira.

II - REVOGAR as disposições em contrário, em especial a PORTARIA Nº 981/2019-MP/PJG, de 19/02/2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 27 de agosto de 2020.

Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento

Procuradora-Geral de Justiça, e.e.

**Protocolo: 574579**

## ERRATA

### ERRATA DE CONTRATO

No número de publicação: 574258 de 27/08/2020 (DOE nº 34.236)

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n.º 022/2019-MP/PA

#### ONDE SE LÊ:

Nº do Contrato: 050/2020-MP/PA.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº. 029/2020-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa SIS-PONTO TECNOLOGIA EIRELI (CNPJ/MF nº. 04.672.602/0001-46)

Objeto: Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos de Controle de Acesso

Data da Assinatura: 25/06/2020

Vigência: 27/08/2020 a 26/08/2021

Valor Global: R\$ 37.409,76 (trinta e sete mil, quatrocentos e nove reais e setenta e seis centavos)

Dotação Orçamentária:

Classificação: 12101.03.091.1494. 8758 - Promoção e Defesa dos Direitos;

Elemento: 3390-39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte: 0101 - Recursos Ordinários

Ordenador responsável: Dra Cândida de Jesus Ribeiro Nascimento

Endereço da Contratada: Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 325, sala 203, Bairro Centro, no Município de Boa Esperança - MG, CEP 31170-000, Telefone (35) 3851-0400, E-mail diretoria.sisponto@gmail.com

#### LEIA-SE:

NO do Contrato: 050/2020-MP/PA.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº. 029/2020-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa SIS-PONTO TECNOLOGIA EIRELI (CNPJ/MF nº. 04.672.602/0001-46)

Objeto: Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos de Controle de Acesso

Data da Assinatura: 25/08/2020

Vigência: 27/08/2020 a 26/08/2021

Valor Global: R\$ 37.409,76 (trinta e sete mil, quatrocentos e nove reais e setenta e seis centavos)

Dotação Orçamentária:

Classificação: 12101.03.091.1494. 8758 - Promoção e Defesa dos Direitos;

Elemento: 3390-39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte: 0101 - Recursos Ordinários

Ordenador responsável: Dra Cândida de Jesus Ribeiro Nascimento

Endereço da Contratada: Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 325, sala 203, Bairro Centro, no Município de Boa Esperança - MG, CEP 31170-000, Telefone (35) 3851-0400, E-mail diretoria.sisponto@gmail.com

**Protocolo: 574627**

### ERRATA DE CONTRATO

No número de publicação: 574264 de 27/08/2020 (DOE nº 34.236)

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n.º 022/2019-MP/PA

#### ONDE SE LÊ:

NO do Contrato: 051/2020-MP/PA.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº. 029/2020-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa SIS-PONTO TECNOLOGIA EIRELI (CNPJ/MF nº. 04.672.602/0001-46)

Objeto: Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos de Controle de Acesso

Data da Assinatura: 25/06/2020

Vigência: 27/08/2020 a 26/08/2021

Valor Global: R\$ 3.999,60 (três mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)

Dotação Orçamentária:

Classificação: 12101.03.091.1494. 8758 - Promoção e Defesa dos Direitos;

Elemento: 3390-39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte: 0101 - Recursos Ordinários

Ordenador responsável: Dra Cândida de Jesus Ribeiro Nascimento

Endereço da Contratada: Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 325, sala 203, Bairro Centro, no Município de Boa Esperança - MG, CEP 31170-000,

Telefone (35) 3851-0400, E-mail diretoria.sisponto@gmail.com

#### LEIA-SE:

NO do Contrato: 051/2020-MP/PA.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº. 029/2020-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa SIS-PONTO TECNOLOGIA EIRELI (CNPJ/MF nº. 04.672.602/0001-46)

Objeto: Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos de Controle de Acesso

Data da Assinatura: 25/08/2020

Vigência: 27/08/2020 a 26/08/2021

Valor Global: R\$ 3.999,60 (três mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)

Dotação Orçamentária:

Classificação: 12101.03.091.1494. 8758 - Promoção e Defesa dos Direitos;

Elemento: 3390-39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte: 0101 - Recursos Ordinários

Ordenador responsável: Dra Cândida de Jesus Ribeiro Nascimento

Endereço da Contratada: Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 325, sala 203, Bairro Centro, no Município de Boa Esperança - MG, CEP 31170-000,

Telefone (35) 3851-0400, E-mail diretoria.sisponto@gmail.com

**Protocolo: 574631**

## CONTRATO

### Nº do Contrato: 053/2020-MP/PA.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº. 032/2020-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa OBJECTI SOLUCOES LTDA (CNPJ/MF nº. 11.735.236/0001-92)

Objeto: Aquisição de Certificado digital do tipo A3 para pessoa física (e-CPF), tipo A3 para Pessoa Jurídica (e-CNPJ) e do tipo A1 para Pessoa Jurídica, todos padrão ICP-Brasil

Data da Assinatura: 27/08/2020

Vigência: 28/08/2020 a 27/08/2021

Valor Global: R\$ 35.460,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais)

Dotação Orçamentária:

Classificação: 12101.03.122.1494.8760 - Governança e Gestão

Elemento: 3390-40 - Serviços de Tecnologia da Informação do Ministério Público

Fonte: 0101 - Recursos Ordinários

Ordenador responsável: Dra Cândida de Jesus Ribeiro Nascimento

Endereço da Contratada: Rua 9, Quadra E-12, Lote 12-AE, S/n, sala 03, Bairro Setor Marista, no Município de Goiânia - GO, Fone: (62) 3412-0399

E-mail: licitacoes@objectti.com.br / licitacoes@objectti.movidesk.com

**Protocolo: 574620**

## TERMO ADITIVO A CONTRATO

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Núm. do Termo aditivo: 4.

Núm. do Contrato: 088/2018-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa NORAUTO RENT A CAR LTDA (CNPJ nº 83.368.837/0001-15).

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte, incluindo veículos e motoristas devidamente habilitados, sem o fornecimento de combustível, para atender a demanda do Ministério Público do Estado do Pará (Regiões Administrativas Baixo Amazonas, Polos Sudoeste I e II)

Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Data de Assinatura: 27/08/2020

Ordenador Responsável: Dra. Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento

**Protocolo: 574668**

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Núm. do Termo aditivo: 4.

Núm. do Contrato: 075/2018-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa NORAUTO RENT A CAR LTDA (CNPJ nº 83.368.837/0001-15).

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte, incluindo veículos e motoristas devidamente habilitados, sem o fornecimento de combustível, para atender a demanda do Ministério Público do Estado do Pará (Pólos Sudeste I, II, III e IV).

Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Data de Assinatura: 27/08/2020

Ordenador Responsável: Dra. Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento

**Protocolo: 574662**

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Núm. do Termo aditivo: 1.

Núm. do Contrato: 110/2018-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Sra ESILENE DOS SANTOS REIS ARRUDA